



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 05/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Programa de Incentivo aos Ovinocultores do Município, **TORNA PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº 4505/2022, a abertura das inscrições.

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem o objetivo de tornar público o período de inscrições, conforme Lei Municipal nº 4505/2022.

1.2. O Município concederá financiamento até o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por ovinocultor, contemplando, no máximo, 11 (onze) produtores anualmente, destinado, exclusivamente, para a aquisição de exemplares com objetivo de viabilizar a melhoria genética da raça.

1.3. O valor de que trata o caput será pago em 2 (duas) parcelas, vencendo a primeira 12 (doze) meses e a segunda 24 (vinte e quatro) meses após a transferência da quantia para o ovinocultor, com a incidência de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

2.1. Para seleção dos beneficiários os produtores rurais deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - detenham, individualmente, ou em conjunto, com seus familiares ou dependentes, propriedade ou posse legítima da terra, em unidades isoladas ou contíguas, não superiores o seu total a 50 ha (cinquenta hectares);

II - tenham, na exploração da ovinocultura, sua atividade econômica ou meio de subsistência;

III - residam no estabelecimento ou comunidade rurais, nos limites do Município;

IV - participem com seus familiares ou dependentes, na realização da atividade produtiva;

V - apresentem, anualmente, comprovação dos produtos comercializados, através de seus talões de produtor (Modelo 15) vinculado ao Município;

VI - não possuam débitos com a Fazenda Municipal;

VII - a atividade tenha obtido licenciamento ambiental;

VIII - não tenha sido contemplado por esse programa nos últimos 2 anos;

IX - caso já tenha sido contemplado pelo programa anteriormente, tenha quitado integralmente seus débitos.

Parágrafo único. A inscrição somente será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela efetivação da inscrição.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Fase	Abertura das Inscrições e apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	12 a 19/01/2024
2ª Fase	Análise de Documentos	22 e 23/01/2024
3ª Fase	Aprovação dos Selecionados pelo COMDER	24/01/2024
4ª Fase	Divulgação de Lista dos Aprovados	25/01/2024
5ª Fase	Prazo Recursal	26/01/2024
6ª Fase	Divulgação do Resultado Final	29/01/2024
7ª Fase	Repassa dos valores	Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
8ª Fase	Prestação de contas Devendo ser observado o Art. 5º da Lei Municipal nº 4505/2022	Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cópia legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do beneficiário;
- b)** Inscrição de Produtor Rural;
- c)** Negativa de Débito Municipal;

Parágrafo único. A inscrição somente será validada mediante comprovação de conformidade com o item 2.1 desse edital.

4.2. A apresentação da documentação exigida, deverá ser realizada no ato da inscrição, a não apresentação, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.3. A realização da inscrição válida do candidato no Programa não garante a concessão do benefício.

4.4. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (no prédio da Prefeitura Municipal) e publicadas no site oficial do Município (www.pinheiomachado.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

4.5. É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1. De acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

a) a aprovação dos candidatos deverá respeitar os critérios exigidos neste edital e ao termos da Lei Municipal nº 4505/2022;

b) o candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a finalização do processo de inscrição, aqueles que tiverem apresentado a documentação exigida, conforme requisitos elencados neste edital poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da revisão da documentação apresentada, visitas a propriedade rural e outras diligências que se entenderem pertinentes sob pena de desclassificação;

6.2 Fica eleito o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.3 Devera ser celebrado o contrato conforme MINUTA anexa a Lei 4505/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de janeiro de 2024.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço completo da propriedade Rural:

Telefone: _____ E-mail _____

Lista de documentos a serem apresentados para habilitação a Programa Municipal de Inseminação Artificial que devem estar em anexo a essa ficha de inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no CAF ou DAF;
- c) Comprovante de localização da propriedade rural;
- d) Comprovação de rebanho;
- e) Talão de produtor;
- f) Certidão negativa de débito municipal.

Produtor Rural
Nome
CPF

Funcionário Responsável pelo cadastramento
Nome
Matricula: